

Comunicado

Queima da palha da cana-de-açúcar 024/17/CTAP - Determinação em 14-09-2017

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 22, de 17-03-2017, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvares Machado, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Análandia, Anhumas, Aparecida D’Oeste, Araçatuba, Aramina, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Artur Nogueira, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflamma, Avanhadava, Bady Bassit, Bálsmo, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barrinha, Bastos, Batatais, Bento de Abreu, Bilac, Birigüi, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bom Jesus dos Perdões, Borá, Boracéia, Borborema, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buritama, Buritizal, Cabreúva, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Cauá, Cajuru, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Capivari, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Cedral, Charqueada, Clementina, Conchal, Cordeirópolis, Coroados, Corumbatai, Cosmópolis, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dumont, Elias Fausto, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela D’Oeste, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Flórina, Franca, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guapiaçú, Guará, Guarani D’Oeste, Guarantã, Guararapes, Guariba, Guataporá, Guzoldândia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacri, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Icem, Iepê, Igaracú do Tietê, Igarapava, Indaítuba, Indiana, Indaiaporá, Ipeúna, Ipiquã, Ipuã, Iracemápolis, Itaju, Itapira, Itápolis, Itapuí, Itatiba, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itupeva, Ituverava, Jaboticabal, Jaci, Jaguariúna, Jales, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Jundiá, Leme, Limeira, Lindóia, Lins, Lourdes, Louveira, Luiz Antônio, Luizânia, Lutécia, Macaúbal, Macedônia, Magda, Marabá Paulista, Maracá, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Mombuca, Monções, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Mor, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Nantes, Nandubá, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Nuporanga, Onda Verde, Orindiúva, Orlândia, Ouroeste, Palestina, Palmeira D’Oeste, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paranaipua, Parapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulínia, Paulo de Faria, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Piacatu, Pinhalzinho, Piquerobi, Piracaia, Piracicaba, Pirapozinho, Pirassununga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poloni, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Rafard, Rancheira, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Riolândia, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sales Oliveira, Salinho, Sandovalina, Santa Albertina, Santa Bárbara D’Oeste, Santa Clara D’Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Rita D’Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Pedro, São Sebastião da Gramma, São Simão, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Socorro, Sumaré, Tabatinga, Taciba, Tambauá, Tanabi, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarabai, Tarumã, Teodoro Sampaio, Torrinhã, Trabiju, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.

Referências

Este artigo é uma tradução automática da Wikipédia em português.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 15-9-2017

Processo PGE 18548-564229/2017- Homologação – Convite BEC 4001020000120170C00038 – Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório

Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 4001020000120170C00038 e adjudico o seu objeto as empresas ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - EPP CNPJ 18.458.496-0001/07, para os itens 1, 2, 16, 17 e 18. PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA – CNPJ 43.899.665/0001-91, para o item 3, MEGAPEL COMERCIAL LTDA - CNPJ 67.440.461-0001/56, para os itens 4,11,13 14, 20 e 23. SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 11.901.975-0001/07, para os itens 5, 8, 19 e 22. MAPLEN MATERIAL DE PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNACÃO LTDA-ME – CNPJ 61.658.043-0001/53 para o item 6. SILLEBAN CONFECÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI-EPP – CNPJ 22.210.862-0001/81, para os itens 7, 9, 10, 12, 15 e 21. MIXPEL DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP – CNPJ 23.799.954-0001/01, para o item 24. TORPEDO COMERCIO DE COMPUTADORES EIRELLI-EPP – CNPJ 21.435.693-0001/15, para os itens 25 e 26.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 5.194,17.

(Replicado por haver incorreções)

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 60 vagas presenciais e 100 via streaming para participação na aula aberta “Liderança e Produtividade” do Módulo III do programa de formação continuada de Servidores, promovido pelo Centro de Estudos da PGE/SP, a ser realizada no dia 26-09-2017, das 14h às 17h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, com o seguinte conteúdo programático:

PROGRAMAÇÃO:

14h às 17h – Liderança e Produtividade

Professora Denise Poiani Delboni

Graduada em Direito pela USP e em Administração pela Universidade Mackenzie, Mestre em Administração de Empresas pela FEA-USP e Doutora pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, atua como advogada desde 1990.

É professora da Faculdade de Relações Internacionais da FAAP, dos cursos de pós-graduação da FGV - Fundação Getúlio

Vargas – CEAG e da PUC, além de Coordenadora do Curso de Direito Empresarial do Trabalho do GVLaw (FGV).

Atuou em empresas de grande porte, como Companhia Suzano de Papel e Celulose e Johnson & Johnson. Autora de diversos artigos publicados, inclusive em anais de Congressos Internacionais.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h do dia 22-09-2017, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via “streaming”, com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via “notes” para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado Comunica que no dia 15-09-2017, foi encerrado o prazo de inscrição para participar do “13º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública”, promovido pela Editora Fórum Ltda, programado para os dias 28 e 29-09-2017, no Windsor Guanabara Hotel, localizado na Av. Presidente Vargas, 392, Rio de Janeiro/ RJ. Foram recebidas no total 3 inscrições, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- Cristiana Correa Conde Faldini
- Marcelo de Aquino
- Paula Cristina Rigueiro Barbosa (em razão de vaga extra disponibilizada pelo organizador do evento).

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do estado Comunica aos Procuradores do Estado que, em razão da recente disponibilização de vagas pelo organizador do evento, fica prorrogado o prazo de inscrição, preferencialmente para Procuradores do Estado ordenadores de despesa, para preenchimento de 2 vagas excedentes para participação no “13º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública”, promovido pela Editora Fórum Ltda, programado para os dias 28 e 29-09-2017, no Windsor Guanabara Hotel, localizado na Av. Presidente Vargas, 392, Rio de Janeiro/ RJ, com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO

28 de Setembro – Quinta-feira

8h30 Credenciamento

9h30 Abertura

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira

Presidente e Editor da Fórum

10h às 12h Conferências de Abertura

Controle da Gestão Empresarial Estatal e a Teoria “Business Judgment Rule”

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Os Impasses do Sistema Brasileiro de Controle

Floriane de Azevedo Marques Neto

12h às 14h Intervalo para almoço

14h às 16h Paine!l

Regulação e novas tecnologias: reflexos no controle judicial

Sérgio Guerra

Lei Anticorrupção com Enfoque nos Acordos de Leniência

Benjamin Zmyler

16h às 16h30 Intervalo para café

16h30 às 18h30 Paine!l

Deferência, Reputação Institucional e o Controle da Gestão

Pública pelo Tribunal de Contas

Juliana Palma

Accountability Democrática e o Desenho Institucional dos

Tribunais de Contas no Brasil

Marianna Montebello Willeman

29 de Setembro – Sexta-feira

9h30 às 12h Paine!l

Integridade, Transparência e Controle Social no Combate à Corrupção

Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Controle Social do Estado através da Mídia

Fernando Facury Scaff

Processo Civil aplicado aos Tribunais de Contas

Bruno Dantas

12h às 14h Intervalo para almoço

14h às 16h Paine!l

Novo Regime Fiscal - Emenda Constitucional 95 - Teto de Gastos Públicos

Weder de Oliveira

Transparência Administrativa e Comunicação Pública

Marcos Augusto Perez

16h às 16h30 Intervalo para café

16h30 às 18h30 Conferência de Encerramento

Uma Agenda para o Controle na Pós Modernidade: Homenagem a Diogo de Figueiredo

Vanice Regina Lirio do Valle

Novas Técnicas de Combate à Improbidade Administrativa: Homenagem a Teori Zavascki

Juarez Freitas

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 20-09-2017, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número das vagas excedentes disponibilizadas, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estágios, de 15-9-2017

Cancelando:

a partir de 11-09-2017, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito ALESSANDRA LADICA LUCAVEVSKI, RG. 42.090.217-X, BRUNA LUCIANA DE ALMEIDA HENRIQUE, RG. 44.913.438-6, TALITA OLIVEIRA DA SILVA, RG. 60.433.902-1, DANILO RIBEIRO SIQUEIRA, RG. 45.821.626-4, e MARIA KAROLINA ALVES DA COSTA, RG. 43.175.510-3, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 364/2017)

a partir de 11-09-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito NATHALIA DE ANDRADE NEVES, RG.

38.340.520-8, para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 365/2017)

a partir de 01-09-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito AMABILYE FERNANDA DE ALMEIDA RG. 49.068.407-5, para exercer, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 366/2017)

a partir de 10-07-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito ARIANE DE OLIVEIRA, RG. 48.236.425-7, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 367/2017)

a partir de 17-08-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito BEATRIZ MARQUES SIMONATO, RG. 47.054.567-7, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 368/2017)

Credenciando:

como estagiárias, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito NATHALIA GONÇALVES DE SAL, RG. 41.984.118-0, PATRICIA MARIA SILVA XAVIER, RG. 45.203.962-9, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, RG. 37.768.869-01, THAIS SANTANA RG. 44.203.145-2, DEBORA MENDES VIEIRA, RG. 47.198.617-3, CARINA SILVA DE SOUZA DOURA-DO, RG. 62.480.890-7, MONIQUE VEIGA BISPO DE ARAÚJO, RG. 46.288.453-3 e MARIA CICERA ALVES, RG. 18.438.926-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 369/2017)

como estagiárias, para exercerem, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, às estudantes de Direito HÉVILA PEREIRA ALVARENGA, RG. MG-12.591.927 e KAROLINE MARTINS, RG. 40.850.974-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 370/2017)

como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito GUILHERME DE MATTOS DAL SANTO, RG. 37.971.557-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível

I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400105 (Procuradoria Judicial), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 373/2017)

como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito GUILHERME DE MATTOS DAL SANTO, RG. 37.971.557-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível

I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400105 (Procuradoria Judicial), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 373/2017)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM - 59, de 15-9-2017

Autoriza integração física e tarifária envolvendo os serviços do Sistema Coletivo de Ônibus Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo com a linha circular, para complemento de viagem entre o Terminal do Metrô Butantã até as Clínicas, gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica

O Secretário dos Transportes Metropolitanos,

Considerando a necessidade de assistir aos usuários do Sistema Coletivo de Ônibus Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, com destino à região das Clínicas, em São Paulo, no trecho entre o Terminal do Metrô Butantã e a Estação Clínicas, que deixará de ser atendido, em razão do seccionamento das linhas no Terminal do Metrô Butantã,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLJ/DPL-210/2017, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 1133/2017, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando as Deliberações 057 e 058 da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, que em reunião de 23-08-2017 opinou pela reativação da linha circular complementar de viagem C-576TRO-000-C e das viagens semi-expressas C-576EX1-000-C, respectivamente, resolve:

Artigo 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a integração física operacional e tarifária, nos dois sentidos, do conjunto de linhas metropolitanas, conforme Tabela 1, e o serviço de complementação de viagem, realizado pela linha C-576TRO-000-C São Paulo (Metrô Butantã) – São Paulo (Clínicas) e pelo Serviço Complementar C-576EX1-000-C São Paulo (Metrô Butantã) – São Paulo (Clínicas), operadas pelo Consórcio Intervias, entre o Terminal do Metrô Butantã e a região de Clínicas, no município de São Paulo.

Tabela 1		
Linha	Denominação	Tarifa integrada ônibus metropolitano linha de complementação de viagem
C-033TRO-000-R	Embu das Artes (Engenho Velho) – São Paulo (Metrô Butantã)	RS 4,85
C-089TRO-000-R	Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu) – São Paulo (Metrô Butantã) via Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu)	RS 4,85
C-124TRO-000-R	Embu das Artes (Jardim Santo Eduardo) – São Paulo (Metrô Butantã) via São Paulo (Estrada do Campo Limpo)/Embu das Artes (Jardim Santo Eduardo), via São Paulo (Estrada do Campo Limpo)	RS 5,30
C-191TRO-000-R	Taboão da Serra (Parque Pinheiros) – São Paulo (Metrô Butantã) Taboão da Serra (Parque Pinheiros)	RS 4,75
§ 1º -	A tarifa de integração corresponderá à tarifa atual praticada pela linha metropolitana com destino à região de Clínicas, sem acréscimo de dispêndio atual dos usuários.	
§ 2º -	A integração somente será efetuada por meio do Cartão BOM, respeitando as regras da política tarifária, as gratuidades legais e os benefícios concedidos aos escolares.	
§ 3º -	Terão direito à integração, os usuários das linhas metropolitanas com origem/destino no trecho compreendido entre o Terminal do Metrô Butantã e a Estação Clínicas.	
§ 4º -	A tarifa da linha de complementação C-576TRO-000-C São Paulo (Metrô Butantã) – São Paulo (Clínicas) e pelo Serviço Complementar C-576EX1-000-C São Paulo (Metrô Butantã) – São Paulo (Clínicas) será fixada em RS 4,75.	
Artigo 2º -	Na viagem iniciada no sentido Terminal do Metrô Butantã para a região de Clínicas, o usuário das linhas metropolitanas constantes da Tabela 2 que utilizar a linha de complementação pagará a diferença entre o valor da tarifa da linha e a tarifa de integração, na seguinte conformidade:	
Tabela 2		

Linha	Origem/Destino	Denominação	Diferença a ser paga nas linhas de complementação
C-033TRO-000-R	Embu das Artes (Engenho Velho) – São Paulo (Metrô Butantã)		RS 0,00
C-089TRO-000-R	Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu) – São Paulo (Metrô Butantã) via Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu)		RS 0,10
C-124TRO-000-R	Embu das Artes (Jardim Santo Eduardo) – São Paulo (Metrô Butantã) via São Paulo (Estrada do Campo Limpo)/Embu das Artes (Jardim Santo Eduardo), via São Paulo (Estrada do Campo Limpo)		RS 0,55
C-191TRO-000-R	Taboão da Serra (Parque Pinheiros) – São Paulo (Metrô Butantã) Taboão da Serra (Parque Pinheiros)		RS 0,40
Artigo 3º -	Na viagem iniciada no sentido Clínicas para o Terminal do Metrô Butantã, o usuário pagará a diferença entre o valor da tarifa das linhas de complementação e a tarifa de integração da linha metropolitana utilizada, conforme Tabela 3.		
Linha	Origem/Destino	Denominação	Diferença a ser paga nas linhas de metropolitanas
C-033TRO-000-R	Embu das Artes (Engenho Velho) – São Paulo (Metrô Butantã)		RS 0,10
C-089TRO-000-R	Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu) – São Paulo (Metrô Butantã) via Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu)		RS 0,10
C-124TRO-000-R	Embu das Artes (Jardim Santo Eduardo) – São Paulo (Metrô Butantã) via São Paulo (Estrada do Campo Limpo)/Embu das Artes (Jardim Santo Eduardo), via São Paulo (Estrada do Campo Limpo)		RS 0,55
C-191TRO-000-R	Taboão da Serra (Parque Pinheiros) – São Paulo (Metrô Butantã) Taboão da Serra (Parque Pinheiros)		RS 0,00
Artigo 4º -	O desconto decorrente da integração física e tarifária de que trata esta resolução, não pode ser em tempo algum, objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.		
Artigo 5º -	Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.		

I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 371/2017)

como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito ANDRE LUCAS COBO, RG. 48.041.824-X, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 372/2017)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito WILSON FERNANDES PEREIRA RG. 23.723.334-9, PAMELA THAIS FARIAS LIMA DE JESUS RG. 43.110.039-01, HÉLICA PEREIRA ALVES RG. 52.204.102-4, GENISSIS VIANNA PEREIRA RG. 33.760.266-9, MYRCEA FABIA PINHEIRO CASTRO RG. 41.856.695-0, MARISTELA ALMEIDA SANTOS RG. 34.535.892-2, LUANA RODRIGUES DA SILVA RG. 47.206.665-1, MARCO ANTONIO MAKUCH, RG. 17.950.431-9, MARCELLO LEMOS DA CRUZ RG. 43.898.031-1, IGOR KARLUS KRAUKLIS DE OLIVEIRA RG. 40.254.697-0, RENATO ALMEIDA FERREIRA RG. 29.877.259-0, JOEL ARAUJO MATOS MACIEL DOS SANTOS NETO RG. 41.763.434-1, EDNA MARIA ALVES DE SOUZA RG. 22.029.578-5, GABRIELA MEDEIROS DE SENA RG. 38.785.341-8, MAURO SERGIO FRANCO DA COSTA RG. 18.330.430-5, JEAN CARLOS SARAIVA RG. 48.045.042-0, RYAD JACOB ABDALA 38.513.671-7, MAURICIO LARA TAQUES RG. 44.143.115-X, ADRIANA SLVA MENDES RG. 24.355.543-X, SUELEM NASCIMENTO FREITAS RG. MG.17098268, JOÃO DA MATA DA SILVA FILHO, RG. 26.731.905-8, SAMANTHA CAROLINA LEMES DOS SANTOS, RG. 35.916.011-6, PRISCILA